



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 125/07, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

*Autoriza o município de Formosa a instituir a
semana da família na escola.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de Formosa a instituir a “Semana da Família na Escola”, que deve ocorrer, anualmente, na última semana do mês de abril, data comemorativa ao Dia Nacional da Família na Escola.

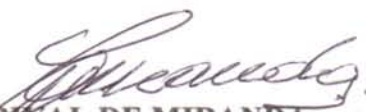
Art. 2º - Os eventos comemorativos da “Semana da Família na Escola” devem constituir-se de atividades educativas, culturais, artísticas, palestras e debates, com o objetivo de aproximar as famílias das escolas.

Art. 3º - O evento deve ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser realizados convênios com entidades voltadas para o ensino.

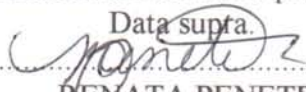
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 2007.


CLARIVAL DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.

.....
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 047/07, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 045/2007, de 29/11/2007 – (Projeto de Lei do Poder Legislativo), transformado na Lei n.º 125/07 de 21/12/2007 que *“Autoriza o Município de Formosa a instituir a semana da família na escola e dá outras providências”*.

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

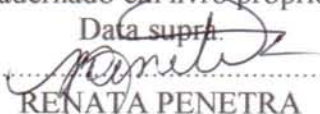
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 21 de dezembro de 2007.


CLARIVAL DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.


RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação